



Documento Orientador

1 - Fornecimento de refeições:

- Assegurar o fornecimento do pequeno-almoço aos alunos enquadrados no escalão da ação social correspondente ao 1º escalão de rendimentos de abono de família, segundo disposto no artigo 294.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro - Orçamento do Estado para 2024;

- Assegurar o fornecimento da refeição do almoço e dos lanches escolares de forma equilibrada nutricionalmente de acordo com o processo de descentralização de competências em matéria de Educação do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

O **pequeno-almoço** é disponibilizado antes do início das atividades letivas sendo que o serviço desta refeição deverá ocorrer entre 20 e 40 minutos antes do início da primeira aula da manhã no refeitório/bufete escolar. As refeições são asseguradas pelo Município, através da adjudicação do serviço a empresa especializada (Gertal, SA). Serão confeccionadas diariamente em três cozinhas disponibilizadas pela Autarquia – Escola Básica Marcelino Mesquita do Cartaxo, Escola Básica D. Sancho I - Pontével e Escola Secundária do Cartaxo. Após confeccionadas são devidamente acondicionadas e distribuídas, segundo rotas estrategicamente traçadas pela empresa, no sentido de garantir a qualidade da refeição e do serviço prestado.

Por motivos de saúde devidamente comprovados através de declaração médica entregue no ato da matrícula ou posteriormente por email (ensino@cm-cartaxo.pt) para a Unidade Funcional de Educação do Município, poderão ser elaboradas refeições de dieta. Durante o período de almoço não será permitido levar para o refeitório outros alimentos e/ou bebidas que não os fornecidos pela empresa prestadora de serviços.

2 - Valor das refeições:

O preço da refeição é de 1,46 €, valor estabelecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015. Os alunos que beneficiam de ação social escolar e que se encontrem posicionados no escalão 1 terão acesso ao pequeno-almoço e refeição de almoço gratuita.

Os alunos que beneficiam do escalão 2 terão acesso a refeição comparticipada em 50% do valor.

Os Encarregados de Educação dos alunos de escalão 1 que pretendem usufruir do Pequeno-almoço, deverão solicitar na 1ª reunião com o/a professor/a titular.

3 - Formas e locais de pagamento das refeições:

Pré-pagamento: através da Plataforma GIAE-Online ou presencialmente.

Plataforma GIAE-Online

Através dos Agrupamentos de escolas, serão disponibilizadas as passwords aos novos alunos, para acesso à **Plataforma GIAE-Online**. Para os alunos que já frequentam o Agrupamento, as passwords serão mantidas. Para gestão e atribuição de passwords deverão contactar a secretaria do Agrupamento correspondente.

Através da Plataforma GIAE, o encarregado de educação poderá aceder à gestão das refeições escolares, consultando ementas, extrato financeiro, faturas e dados para pagamento.

Presencialmente:

O pré-pagamento poderá ser efetuado nas papelarias das sedes do Agrupamento de Escolas que a criança/aluno frequenta.

Anulação da Refeição: A anulação da refeição (falta do aluno) só será considerada válida, após ser comunicada telefonicamente às Assistentes Operacionais do respetivo estabelecimento, no dia útil anterior até às 17h00, informando que

prescindem do serviço para o dia útil seguinte. Em caso de doença súbita, com apresentação de justificação médica, no prazo máximo de 5 dias uteis, será restituído o valor da refeição apenas desse dia.

A Vereadora da Educação

Fátima Vinagre